



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197

PROCESSO N.

Interessado: Vereador Octávio Luiz B de Araujo
Projeto de Resolução Nº 01/76

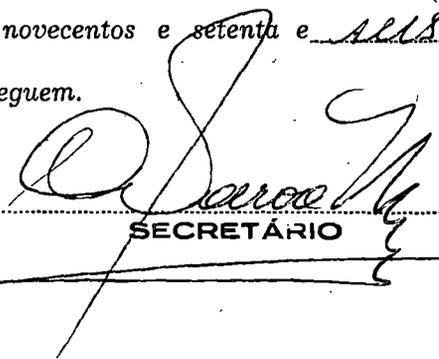
Assunto: Para cargo de Procurador na
Câmara Municipal

AUTUAÇÃO

Aos Doze e dois dias do mês de

março do ano de mil novecentos e setenta e seis

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/76

CRIA CARGO DE PROCURADOR NA CÂMARA MUNICIPAL:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e / Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

- Artigo 1º)- Fica criado, no quadro de funcionários da Câmara Municipal, um cargo de Procurador.
- Artigo 2º)- Os vencimentos para o cargo, constante do artigo 1º (primeiro), serão os mesmos do Procurador do Poder Executivo Municipal, correspondendo a parte fixa e a de representação.
- Artigo 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 22 de março de 1976

Octávio Luiz Barbosa de Araujo

Autor

A CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sala das Sessões, 22/03/76

Julgo improcedente o Projeto de Lei por ser privativo de competência e criação de cargos.

Alves

22/3/76

Os Camiões

~~Alfonsos~~

Joel Estiano Lorenson



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação reunida para apreciar o Projeto de Resolução nº 01/76, é pela sua rejeição tal como se acha redigido pelas razões que abaixo numera:

- 1º)- A criação de cargos no Poder Legislativo é da alçada exclusiva da Presidência da Câmara Municipal suscrita pela Mesa Diretora;
- 2º)- Para o caso em epígrafe cabe a confecção de Projeto/ de Lei, pois redundaria em aumento de despesa que, em última análise, depende de sanção do Chefe do Poder/ Executivo.
- 3º)- Pelas razões expostas, sugere a douta Comissão que o referido Projeto seja arquivado.

Sala das Sessões,

Em, 29 de março de 1976

MEMBROS:

David Rueda
Rogério Calmasso

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Sala das Sessões 29 03 1976
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *uma discussão*
discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, 19
[Signature]
PRESIDENTE

Joel Antonio Lourenço
Arquivar